



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 24/SPE, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.004616/2017-00, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 9 do Leilão nº 05/2016-ANEEL, de titularidade da empresa Rialma Transmissora de Energia I S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.965.273/0001-27, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, objeto do Contrato de Concessão nº 30/2017-ANEEL, celebrado em 11 de agosto de 2017, é alcançado pelo art. 4º, inciso II, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de agosto de 2017 e são de exclusiva responsabilidade da Rialma Transmissora de Energia I S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Rialma Transmissora de Energia I S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Rialma Transmissora de Energia I S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**

**ANEXO**

<b>MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA</b>	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01 - Nome Empresarial	
Rialma Transmissora de Energia I S.A.	
02 - CNPJ	03 - Telefone
27.965.273/0001-27.	(61) 3298 - 8800.
04 - DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Lote 9 do Leilão nº 05/2016-ANEEL (Contrato de Concessão nº 30/2017-ANEEL, celebrado em 11 de agosto de 2017).
Descrição do Projeto	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 9 do Leilão nº 05/2016- ANEEL, compreendendo:
	I - Linha de Transmissão Lagoa Nova II - Currais Novos II, em 230 kV, Circuito Duplo, com extensão aproximada de vinte e oito quilômetros, com origem na Subestação Lagoa Nova II e término na Subestação Currais Novos II;  II - Subestação Currais Novos II em 230/69 kV – 2x100 MVA; e  III - respectivas Conexões de Unidades Transformadoras, Entradas de Linha,

	Interligações de Barramentos, Barramentos, Transformador de Aterramento e respectivas conexões, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.
Período de Execução	De 11/08/2017 a 11/08/2021.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Lagoa Nova e Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte.
<b>05 - REPRESENTANTES, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA</b>	
Nome: Emival Ramos Caiado Filho.	CPF: 096.552.981-91.
Nome: Bernardo Alves de Ramos Caiado.	CPF: 013.021.371-31.
Nome: Rafael Peron Santos Maciel.	CPF: 832.628.491-20.
<b>06 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>	
Bens	51.479.752,79.
Serviços	19.814.451,35.
Outros	7.203.927,09.
<b>Total (1)</b>	<b>78.498.131,23.</b>
<b>07 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>	



Bens	47.869.192,46.
Serviços	17.981.614,60.
Outros	7.203.927,09.
<b>Total (2)</b>	<b>73.054.734,15.</b>



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 30/01/2018, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0129627** e o código CRC **81B0CAF4**.